

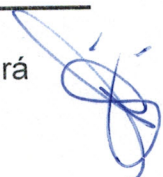
CONTRATO Nº 03.101/17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.101/17, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO HOSPITALARES LTDA- DISTRIBEN, TENDO COMO OBJETO A DISPENSDA DE LICITAÇÃO Nº 00.101/17 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA-DISTRIBEN**, sediada à Av. Rodolfo Chermont, Passagem São José, nº 40, Bairro: Marambaia, Inscrita no CNPJ sob nº **04.234.179/0001-00**, Inscrição Estadual nº 15.218.921-1, neste ato representado por ADY DOS SANTOS MONTEIRO , portador do RG sob nº 2344014 (2º VIA) SSP/Pa, e do CPF sob nº 482.755.812-49, resolvem celebrar o presente Contrato de Dispensa de Licitação, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº **00.101/17**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **A DISPENSDA DE LICITAÇÃO Nº 00.101/17 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa nº **00.101/17**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE



ITEM	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	R\$ 4,30	R\$ 645,00
2	Água para injeção 10 ml	R\$ 0,29	R\$ 870,00
3	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica (Buscopan composto)	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
4	Ceftriaxona 1 g EV	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
5	Cloreto de sódio 20% c/ 10 ml	R\$ 0,42	R\$ 252,00
6	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
7	Dipirona sódica 500 mg/ml	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
8	Furosemida 10mg/ml	R\$ 1,09	R\$ 654,00
9	Glicose hipertônica 50% c/10 ml	R\$ 0,45	R\$ 450,00
10	Hidrocortizona 100 mg EV	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
11	Ranitidina 25 mg/ml	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
12	Hidrocortizona 500mg	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
TOTAL			R\$ 48.116,00

ITEM	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
1	Cloreto de sódio 0.9% 500 ml (Solução Injetável)	R\$ 4,36	R\$ 34.880,00
TOTAL			R\$ 34.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/02/2017 e encerramento em 13/05/2017.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 82.996,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICPALDE SAÚDE



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.110 = MANUTENÇÃO DO TETO
MUNIC. REDE SAÚDE MENTAL - RSME;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0216.2.097 = MANUTENÇÃO DA
ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.100 = MANUTENÇÃO DA
ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.0248.2.112.0000 = IMPLEMENTAÇÃO
DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não Haverá reajustes de valores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. Fica designado o servidor Herles Rodrigues Pereira, matrícula nº 8242/1, CPF: 681.151.642-91, como fiscal Nomeado o Sr. Diego Henrique F. Martins Valente, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa nº 00.101/17, celebrado com a empresa DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.234.179/0001-00, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM/C/PL
PROT. 00-101/2017
FL. 250

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Osvaldo Otávio F. Valente Junior
Osvaldo Otávio F. Valente Junior

Secretário Saúde Adjunto

Cametá, 09 de Março de 2017

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

CPF nº. 207.680.012-34

CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

[Signature]
Ady dos Santos Monteiro
RG nº 2344014(2º via) SSP/Pa
CPF sob nº 482.755.812-49

ADY DOS SANTOS MONTEIRO
DISTRIBEN LTDA
Sócio-Proprietário
CNPJ: 04.234.179/0001-00

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58